

Cinfães em Movimento

programa de atividades para a interrupção letiva da Páscoa

Normas de funcionamento

1. Objetivos

No seguimento das funções de apoio à infância e à juventude e aos projetos que promovam a atividade física regular, bem como, de apoio à realização de projetos inovadores e de promoção dos serviços educativos das instituições culturais do município, o pelouro da Educação da Câmara Municipal de Cinfães promoverá um programa de atividades diversificadas durante a interrupção letiva da Páscoa.

Este programa tem como principais objetivos, a promoção da educação para a cultura, a promoção de hábitos de vida saudáveis e a promoção do reconhecimento do património local/nacional.

2. Entidade Promotora

O projeto “Cinfães em Movimento – Páscoa” tem como entidade promotora a Câmara Municipal de Cinfães, em parceria com a equipa do CLDS 3G, sendo a primeira entidade responsável pelos recursos humanos, espaços físicos e transportes e a segunda entidade responsável pelos recursos materiais.

3. Destinatários

Estas atividades destinam-se a todas as crianças que frequentam o ensino pré-escolar e o 1ºCEB das escolas do concelho de Cinfães.

4. Calendário e horário

As atividades realizar-se-ão entre os dias 6 e 13 de abril. As atividades terão início às 9h e terminarão às 17h.

5. Locais das Atividades

As atividades serão dinamizadas na Escola Secundária Prof. Dr. Flávio Pinto Resende (local onde as crianças serão sempre rececionadas, às 09h:00m, e onde terminarão sempre as atividades, às 17h:00m).

Será utilizado também o espaço das piscinas municipais cobertas e do auditório municipal, podendo ainda ser utilizados locais municipais que disponham das condições necessárias para a realização das atividades. O programa de atividades poderá incluir também, visitas a outros espaços dentro do concelho de Cinfães.

No dia 11 de abril, a atividade programada inclui uma visita à cidade de Viseu (Parque do Fontelo e espaço “A Quintinha”). As crianças que não participem nesta atividade não poderão frequentar o programa “Cinfães em Movimento – Páscoa” neste dia.

Sempre que necessário, as crianças serão transportadas nos autocarros municipais.

6. Inscrição

As inscrições terão lugar no Serviço de Educação da Câmara Municipal de Cinfães, na Casa dos Outeirinhos (Rua dos Outeirinhos, 4690-893) e poderão ser realizadas entre os dias 23 e 29 de março, no horário de funcionamento (09h:00m-12h:30m/14h:00m-16h:00m).

Os documentos necessários para a realização da inscrição são:

- a) ficha de Inscrição e Autorização do Encarregado de Educação (a fornecer pelos serviços municipais, no local da inscrição e disponível no sítio da internet do Município de Cinfães);
- b) declaração da entidade empregadora informando do horário de trabalho.

7. Vagas, critérios de ordenação e admissão

O número total de vagas é para o programa “Cinfães em Movimento – Páscoa” é 100.

As inscrições são ordenadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) apresentação, pelos encarregados de educação, de declaração da entidade empregadora informando do horário de trabalho;
- b) ordem da inscrição.

As inscrições são:

- a) definitivas para os casos em que a inscrição cumpra a apresentação de declaração da entidade empregadora informando do horário de trabalho e se encontre entre as primeiras 100 inscrições;
- b) provisórias para os restantes casos (nestes casos, os E.E. serão contactados entre os dias 30 e 31, a fim de se confirmar a inscrição).

A Inscrição só será validada após entrega e verificação da respetiva ficha de inscrição, documentos solicitados e da realização do pagamento das refeições e da visita com pagamento planeada, se aplicável. O prazo máximo para a concretização destes pagamentos é o dia 3 de abril. Findo este prazo, e caso não se verifiquem estas condições, a inscrição não é validada e a admissão não tem lugar.

8. Desistências e alterações

O participante ou o seu representante legal podem desistir da inscrição nas atividades, comunicando essa intenção à organização.

Podem ainda, comunicar, por escrito, ao professor que o acompanha qualquer alteração ao regime da sua participação (sair mais cedo ou não participar num dos dias, por exemplo).

A falta sem justificação/comunicação prévia implica a anulação da inscrição pela organização.

9. Regras de conduta

É obrigatório o uso do equipamento apropriado para cada instalação desportiva ou atividade.

Os participantes deverão respeitar todas as informações e orientações dadas pelos professores e assistentes operacionais de acordo com os seus direitos e deveres.

Os participantes deverão ainda, zelar pela conservação das instalações, sendo responsabilizados pelos danos causados.

Os seus E.E. deverão informar aquando da sua inscrição de qualquer limitação física e/ou funcional, eventuais necessidades de alimentação específicas ou cuidados especiais de saúde a ter em conta.

Os E.E. deverão garantir que à chegada, as crianças devem ser entregues a um/a professor/ ou assistente operacional presente e nunca deixadas no portão da escola; à saída, o processo é idêntico, sendo que na ficha de inscrição devem constar os nomes dos familiares autorizados a levarem as crianças.

10. Extravios

A organização não se responsabiliza por quaisquer extravios de bens dos participantes.

11. Alimentação

Os participantes devem fazer-se acompanhar de um lanche para o período da manhã e de um lanche para o período da tarde. Devem ainda, aquando do ato da inscrição, indicar os dias em que pretendem almoçar e proceder ao respetivo pagamento na mesma altura/ após confirmação da inscrição.

12. Custos adjacentes

A inscrição nas atividades é gratuita. Aos encarregados de educação caberá o pagamento do almoço (2,50€/refeição), caso o solicitem, e da entrada nos espaços a visitar (a entrada no espaço “A Quintinha”, em Viseu, terá o custo de 3,30€), caso inscreva a criança neste dia de atividades.

13. Incumprimentos

O não cumprimento do disposto neste regulamento e a prática de atos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço nas atividades dará origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso.

Os infratores podem ser sancionados com:

- a) repreensão verbal;
- b) inibição temporária da realização de determinada (s) atividade (s);
- c) expulsão das atividades.

14. Dúvidas e omissões

A resolução de dúvidas ou casos omissos das presentes normas compete, em primeiro lugar, à organização.